



Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 510/93

ALTAMIRA, 08 DE OUTUBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL
RURAL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, uem
do de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
alienar por Venda um Imóvel Rural do Patrimônio Municipal
favor do SR. CLÉBER SOUZA DIAS DOS SANTOS.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado no ramal
Novo Xingu, denominado Sítio São Sebastião, com as seguintes ca-
racterísticas: Área total de 47.02,00 ha (Quarenta e Sete Hecta-
res e Dois Ares), com as seguintes confrontações e limites: NOR-
TE-Com o Sr. João Batista, onde mede 809,50 metros; SUL-Com os
Srs. Benedito e Francisco Rodrigues, onde mede 822,00 metros ;
LESTE-Com o Sr. Lindolfo Correia, onde mede 929,00 metros; OES -
TE-Com o Sr. Onézio Araújo, onde mede 550,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 08
dias do mês de Outubro de 1.993.

Mauricio Bastosini
Prefeito Municipal



Brasilianas Municipais de Altinópolis

ESTADO DO PARÁ

ALTIMÓPOLIS, 06 DE OUTUBRO DE 1.983

LEI N° 2703

DISPONHO SOBRE A ALIMENTAÇÃO DE NUIMÓDAR
MURAR DO TERRITÓRIO MUNICIPAL E
OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando que o artigo 1º da Constituição Federal do Brasil, bem como o artigo 1º da Constituição Estadual do Pará, ambos, garantem a liberdade de expressão e a livre manifestação dos interesses, respeitando a liberdade de opinião, de consciência e de crença;

que o artigo 1º da Constituição Federal do Brasil, bem como o artigo 1º da Constituição Estadual do Pará, ambos, garantem a liberdade de opinião, de consciência e de crença;

Entendo que é necessário que a Administração Pública Municipal disponha de um sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos que atenda às necessidades da população, visando ao cumprimento das normas ambientais e à preservação do meio ambiente, garantindo a saúde pública e a higiene urbana;

que é necessário que a Administração Pública Municipal disponha de um sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos que atenda às necessidades da população, visando a

que é necessário que a Administração Pública Municipal disponha de um sistema de coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos que atenda às necessidades da população, visando a

Assinatura de José Henrique da Cunha